



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
Av. Prudente de Moraes, 100 - Bairro Cidade Jardim - CEP 30380-002 - Belo Horizonte - MG

PORTARIA DG Nº 70/2022

Regulamenta a gestão de conteúdo e a manutenção da *intranet* do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 – Lei de Acesso à Informação – e na Resolução TRE-MG nº 1.172, de 12 de maio de 2021, que regulamenta o acesso e a classificação da informação no Tribunal;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 63 a 73 da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que “Institui a Lei Brasileira de Inclusão de Pessoa com Deficiência.”;

CONSIDERANDO a importância estratégica do compartilhamento e da divulgação de informações para cumprimento da missão institucional e a necessidade de normatizar os serviços de publicação de conteúdo na *intranet* do Tribunal;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução TRE-MG nº 1.072, de 21 de março de 2018, que “Aprova o Regulamento da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais.”;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução TRE-MG nº 1.171, de 19 de abril de 2021, que “Cria a Seção de Gestão *WEB* – SGWEB e altera dispositivos da Resolução TRE-MG nº 1.072, de 21 de março de 2018, que ‘Aprova o Regulamento da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais.’ ”,

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica regulamentada, por esta portaria, a gestão de conteúdo e a manutenção da *intranet* do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais, para garantir a atualização e promover o acesso às informações na *intranet* do Tribunal.

Art. 2º As informações publicadas na *intranet* do Tribunal obedecerão à arquitetura temática, constante do Anexo I desta Portaria, com o objetivo de otimizar o uso de recursos e evitar sobreposição de iniciativas relacionadas à gestão de conteúdo em plataformas *web*.

Parágrafo único. A arquitetura constante do Anexo I desta portaria poderá ser objeto de ajustes pontuais, justificados, decorrentes de novas orientações ou de determinações legais, ouvida a Seção de Gestão *WEB* – SGWEB –, da Coordenaria de Comunicação Social – CCS.

Art. 3º As páginas internas da *intranet* terão manutenção descentralizada, com responsáveis por conteúdo em cada setor, conforme informação constante do Anexo I desta Portaria.

Art. 4º A estruturação hierárquica dos conteúdos para publicação na *intranet* será estabelecida pela SGWEB, com a observância das regras de navegabilidade, usabilidade, escrita *web*, otimização de busca, interface responsiva e, em especial, padrões *e-Gov*, entre outras.

CAPÍTULO II

DA FERRAMENTA DE GESTÃO DE CONTEÚDO

Art. 5º Os usuários da ferramenta de gestão de conteúdo serão cadastrados para criação e publicação, de acordo com seu perfil de acesso e competências funcionais.

Art. 6º O cadastro e alteração de perfil de usuário da ferramenta de gestão de conteúdo será efetivada unicamente mediante solicitação da chefia imediatamente superior, responsável pelas ações realizadas na ferramenta.

Art. 7º O acesso dos usuários à ferramenta ocorrerá na unidade em que exercerem suas funções.

Art. 8º A criação de perfis de usuário deverá ser requerida à Seção de Suporte Web e Sistemas Corporativos – SAWSI / Coordenadoria de Desenvolvimento e Sistemas – CDS / Secretaria de Tecnologia da Informação – STI –, via Sistema de Solicitação de Serviços – SOS.

Art. 9º A SAWSI manterá, em conjunto com a SGWEB, registro atualizado dos usuários e respectivos perfis na ferramenta de gestão de conteúdo.

CAPÍTULO III

DAS FORMAS DE GESTÃO DA PUBLICAÇÃO

Art. 10. A gestão da publicação de conteúdo institucional será feita de forma centralizada ou descentralizada.

Seção I

Da Gestão Centralizada

Art. 11. Para a publicação centralizada, a atividade de preparação e manutenção dos conteúdos ficará a cargo da SGWEB, que deverá:

I – fazer o acompanhamento do conteúdo da *intranet*, seguindo as regras de arquitetura da informação, de navegabilidade, de usabilidade, de acessibilidade e de escrita *web*;

II – fazer a gestão e a manutenção da página inicial da *intranet*, com a atuação técnica da Seção de Desenvolvimento de Sistemas – SDSIS / Coordenadoria de Desenvolvimento e Sistemas – CDS / Secretaria de Tecnologia da Informação – STI –, garantindo os padrões de acessibilidade e responsividade, entre outros;

III – orientar, com a atuação técnica das unidades da CCS, a criação de leiautes, imagens e padrões visuais para a *intranet*;

IV – orientar a utilização de técnicas e métodos de “UX” – experiência do usuário – para a construção de interfaces de sistemas;

V – definir a organização, navegação e rotulação de conteúdos, baseado em conhecimentos de arquitetura da informação;

VI – zelar pela padronização de conteúdos visuais na *intranet* do Tribunal;

VII – orientar as unidades internas do Tribunal quanto aos conteúdos de publicação descentralizada, garantindo a atualidade e a qualidade desses conteúdos, destacando as melhores práticas para a disponibilização das informações;

VIII – zelar pelos conteúdos não contemplados nas responsabilidades descritas no Anexo I desta portaria.

Seção II

Da Gestão Descentralizada

Art. 12. A gestão dos conteúdos a serem publicados de forma descentralizada compete às unidades do Tribunal, responsáveis por elaborar, inserir, atualizar e manter a publicação nas páginas internas da *intranet* sob sua responsabilidade.

Art. 13. Cabe ao gestor da respectiva unidade aprovar o conteúdo a ser

publicado.

Art. 14. A publicação será feita apenas nas páginas sob responsabilidade da unidade, devendo o gestor responsável por conteúdos solicitar apoio à SGWEB quando for necessário publicar em local diverso ou quando surgir assunto ainda não contemplado na listagem constante do Anexo I desta portaria.

Art. 15. O gestor que possuir conteúdos com informações desatualizadas ou incorretas será notificado pela SGWEB para, em um prazo de três dias úteis, atualizar ou corrigir as informações.

§ 1º Caso não ocorra a atualização ou correção no prazo referido no *caput* deste artigo, os conteúdos ficarão indisponíveis.

§ 2º Os conteúdos de que trata o *caput* deste artigo poderão ser republicados, a qualquer tempo, se couber, após atualização ou correção feita pelo gestor responsável.

Art. 16. Os conteúdos em desacordo com os padrões estabelecidos no Anexo II desta Portaria serão objeto de análise pela SGWEB, que poderá propor às unidades responsáveis a atualização, o aprimoramento ou a correção dos conteúdos.

CAPÍTULO IV DO TREINAMENTO

Art. 17. Caberá à SGWEB, com o apoio da Escola Judiciária Eleitoral – EJE –, a promoção de treinamentos aos interessados sobre os padrões de arquitetura da informação, de navegabilidade, de usabilidade, de acessibilidade e de escrita *web* para a gestão de conteúdos *web*.

CAPÍTULO V DO SUPORTE

Art. 18. Caberá à SAWSI o suporte técnico a ocorrências relacionadas às ferramentas Plone e aos sites nela hospedados, quando forem relacionadas a erros de funcionamento, indisponibilidade do serviço ou de parte de suas funcionalidades, bem como atribuições ou bloqueio de acessos.

Art. 19. A SDSIS prestará apoio à SGWEB no que se refere à manutenção corretiva e evolutiva da *intranet*.

Art. 20. Caberá à SGWEB a orientação às unidades do Tribunal e aos usuários quanto aos conteúdos destinados à publicação no que se refere à escrita *web*, otimização para busca, acessibilidade, usabilidade e padrões.

CAPÍTULO VI DA PÁGINA INICIAL

Art. 21. A gestão dos conteúdos publicados na página inicial será feita pela CCS, que solicitará as alterações técnicas, quando necessárias, à STI, com base nos seguintes parâmetros:

I – Topo da página: o leiaute – imagem, texto e caixa de busca – será definido pela SGWEB;

II – Menu superior: os itens serão definidos pela SGWEB, conforme arquitetura da informação constante do Anexo I desta portaria. O leiaute do menu será de responsabilidade da SGWEB e será aplicado na ferramenta de gestão de conteúdo pela SDSIS, quando solicitada;

III – Menu localizado à esquerda da página inicial: destinado aos “Serviços mais acessados” e, mais abaixo, às “Consultas Jurídicas”.

IV – No caso das “Consultas Jurídicas” a disposição dos itens poderá ser reavaliada pela SGWEB mediante solicitação das áreas responsáveis por conteúdos jurídicos, conforme Anexo I desta portaria;

V – Menu à direita: destinado às “Comunicações Oficiais”, cujo leiaute será definido pela CCS;

VI – Centro da página: destinado às notícias de interesse dos magistrados, servidores e colaboradores do Tribunal, o espaço será administrado pela CCS, que avaliará a conveniência, a abrangência e a aplicação de critérios jornalísticos para publicação, espaço dinâmico, com conteúdo constantemente atualizado;

VII – Rodapé: deverá conter as redes e mídias sociais oficiais do Tribunal, o endereço e telefone geral da Sede do Tribunal;

VIII – Mapa do site: mostra os itens disponíveis nos menus superiores e atende aos critérios de acessibilidade, facilitando a navegação de pessoas que utilizam leitores de tela ou que possuem algum tipo de limitação visual, motora ou cognitiva.

§ 1º A definição do leiaute e dos itens constantes no referido menu será feita mediante avaliação das estatísticas de acesso, com o objetivo de atender às necessidades dos magistrados, servidores e colaboradores do Tribunal.

§ 2º O leiaute da página inicial poderá ser objeto de ajustes pontuais, devidamente justificados, decorrentes de novas orientações ou determinações legais de instâncias superiores, ouvida a SGWEB.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22. Questões controversas relacionadas às informações publicadas ou enviadas para publicação na *intranet* serão encaminhadas pela SGWEB à Diretoria-Geral, para análise e definição.

Art. 23. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 10 de maio de 2022.

MAURICIO CALDAS DE MELO

Diretor-Geral

ANEXO I

(a que se referem o *caput* e o parágrafo único do art. 2º, o art. 3º, o inciso VIII do art.11, o art. 14 e os incisos II e III do art. 22 da Portaria nº 70, de 10 de maio de 2022, da Diretoria-Geral)

ARQUITETURA TEMÁTICA – INTRANET TRE-MG

MENU	ITENS DE MENU	PÁGINAS	UNIDADE RESPONSÁVEL	
INSTITUCIONAL	Composição da Corte		CCS *	
	Organograma		SGP	
	Memória Eleitoral		SGE	
	Programas e comissões	Acessibilidade		NACEL
		Segurança da Informação		STI
		Sustentabilidade		CGE
	Setores	Presidência		Presidência

Coordenadoria de Auditoria Interna	CAU
Coordenadoria Executiva da Ouvidoria	CEO
Escola Judiciária Eleitoral	EJEMG
Secretaria Judiciária e Administrativa	SJU
Gabinetes dos Juízes Membros	CCS *
Corregedoria Regional Eleitoral	CRE
Diretoria-Geral	DG
Coordenadoria de Comunicação Social	CCS
Coordenadoria de Gestão Estratégica	CGE
Secretaria de Gestão Administrativa	SGA
Secretaria de Gestão de Atos Eleitorais e Partidários	SGE

		Secretaria de Gestão de Pessoas	SGP
		Secretaria de Gestão de Serviços	SGS
		Secretaria de Orçamento e Finanças	SOF
		Secretaria de Tecnologia da Informação	STI
GESTÃO	Auditoria Interna		CAU
	Compras e Licitações		SGA
	Contratos e Convênios		SGA
	Gestão de Documentos		SGE
	Gestão Estratégica		CGE
	Governança		CGE
	Orçamento e Finanças		SOF
	Painéis Gerenciais		CGE
	Projetos e Ações		CGE
SERVIÇOS	Biblioteca		SGE
	Dicionários		SGE

	Downloads		STI
	Serviços Administrativos		SGA
	Serviços Gerais		SGS
	Outros Sistemas e Serviços		CCS *
	Ouvidoria		CEO
PESSOAS	Boletim interno		SGP
	Carreira		SGP
	Concursos e Estágios		SGP
	Diárias e Indenização de Transporte		SOF
	Educação		EJE
	Manual do Servidor		SGP
	Previdência		SGP
	Saúde		SGP
	Teletrabalho		SGP
JURÍDICO	Diário da Justiça Eletrônico - DJE		SJU
	Infoseleg		SGE
	Jurisprudência		SGE
	Legislação		SGE

	Processo Judicial Eletrônico - PJE		CRE SJU
	Sessões de julgamento		SJU
ELEIÇÕES	Eleições 2022		CCS *
	Eleições 2020		CCS *
	Eleições Anteriores		CCS *
	Eleições Parametrizadas		CCS *
	Eleições Suplementares		CCS *
	Eleitorado		CCS *
	Mesário		SGE
PARTIDOS	Contas Partidárias		SGE
	Criação de Partidos		SGE
	Filiação Partidária		SGE
	Órgãos Partidários		SGE
	Propaganda Partidária		SGE
	Biometria		CCS *
	Infodip		CCS *
	Inspeções		CRE
	Instruções da Corregedoria		CRE

ZONA ELEITORAL	Juízes Eleitorais		SGP
	Orientações Administrativas		CCS *
	Sistemas Conveniados		CRE
	Termos de Cooperação		SGA
	9 Tempos		CGE
COMUNICAÇÃO	Bazar		CCS
	Campanhas		CCS
	<i>Clipping</i>		CCS
	Jornal Mural		CCS
	Notícias		CCS
	TRE Solidário		CCS
LINKS	Outros Regionais		CCS
	Portal <i>Internet</i>		CCS
	TSE		CCS

* Com informações de unidades integrantes de outras Secretarias e/ou Coordenadorias cujas atribuições estejam atreladas aos assuntos correspondentes na arquitetura temática, conforme a Resolução TRE-MG nº 1.072, de 21 de março de 2018.

ANEXO II

(a que se refere o art. 16 da Portaria nº 70, de 9 de maio de 2022, da Diretoria-Geral)

PREMISSAS E PADRÕES GERAIS

1) Introdução

Estas são premissas, conceitos e padrões básicos para manter a organização dos conteúdos na *intranet* do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais. Este documento não pretende esgotar todas as informações relacionadas aos padrões e orientações para atualização e manutenção dos conteúdos das unidades no *site* da *intranet* do Tribunal.

2) Conceitos para Web

Acessibilidade: diz respeito a tornar um *website* acessível, de forma que todas as pessoas tenham a mesma experiência de acesso, independentemente das suas capacidades físico-motoras, perceptivas, culturais e sociais.

Arquitetura da Informação: é a tarefa de estruturar e distribuir as seções principais e secundárias de um *site*, tornando suas informações facilmente identificáveis, sua organização bem definida e sua navegação intuitiva.

Escrita Web: é um conjunto de técnicas usadas para redigir e criar conteúdos para a *internet*. Faz parte das diversas estratégias existentes atualmente para engajar ainda mais o seu texto e alcançar um número maior de leitores.

Gestão de conteúdo: é o processo de planejar, gerenciar, publicar, mensurar e avaliar todos os conteúdos criados por uma organização.

Navegabilidade: propriedade, ou capacidade, que a interface do *site* possui de facilitar ao usuário chegar ao seu destino da maneira o mais eficiente possível. Corresponde à qualidade da estrutura viária que dá acesso ao conteúdo das informações no *site*.

Usabilidade: estruturar um *site* pensando no usuário final, concentrando esforços para a facilidade do uso, criando um sistema transparente e de fácil entendimento e operação. É integrar perfeitamente conteúdo, *design*, serviços e interatividade, visando a experiência do usuário final. O usuário deve conseguir entrar no *site* e encontrar com facilidade o que ele procura, no menor tempo possível e com satisfação.

UX (experiência do usuário): O que o usuário experimenta quando navega por um *site*, usa um aplicativo móvel ou interage com produtos ou serviços digitais. Alguns elementos contribuem para fornecer boas experiências para o público, como a interface do usuário, a usabilidade e acessibilidade.

3) Arquitetura temática

A *intranet* do Tribunal será organizada por temas, com menus superiores divididos, conforme Anexo I, em categorias definidas a partir dos interesses dos usuários. Cada menu possui itens, que podem ser organizados com páginas internas com outros assuntos.

Para garantir a usabilidade, cada menu poderá ter até nove itens. No caso de necessidade de criação de um novo item, a SGWEB deverá ser acionada, por meio de SOS, e fará avaliação técnica quanto à hierarquização das informações.

4) Menus

Quanto ao conteúdo, os menus estão definidos assim:

Institucional: destinado a informações sobre o Tribunal, como organograma, setores e informações históricas.

Gestão: menu que terá itens que tratem da gestão institucional e de informações relacionadas à administração do Tribunal.

Serviços: concentra serviços úteis para os servidores como Downloads, Serviços Administrativos, Serviços Gerais, Ouvidoria, Biblioteca, etc.

Pessoas: concentra informações relativas a carreira, concurso e estágio, diárias e indenização de transporte, educação, previdência, saúde, teletrabalho, dentre outros.

Eleições: destinado às Eleições separadas por ano de realização; conta, ainda, com as eleições suplementares, parametrizadas, plebiscitos, referendos e mesários.

Partidos: trata exclusivamente dos dados partidários, tais como: filiação, prestação de contas partidárias, órgãos partidários, criação de partidos, propaganda partidária e eleitoral.

Jurídico: destinado às informações relacionadas à atuação judicial do Tribunal.

Zona Eleitoral: espaço que tem o objetivo de concentrar informações muito utilizadas pelos servidores dos cartórios eleitorais de modo a facilitar o trabalho.

Comunicação: concentra todas as notícias internas já publicadas, as campanhas institucionais internas e externas e itens como Bazar e *Clipping*.

Links: menu com os acessos ao Portal do Tribunal na *intranet*, às *intranets* do TSE e de outros TREs.

5) Gestão de arquivos

A SGWEB fará a gestão da inserção de pastas, imagens, arquivos e vídeos. As unidades poderão solicitar a inserção por meio de chamado SOS. A SGWEB será responsável pela análise técnica quanto à viabilidade da publicação no local solicitado e procederá à orientação da unidade acerca dos padrões que devem ser seguidos pelos publicadores.



Documento assinado eletronicamente por **MAURÍCIO CALDAS DE MELO**, **Diretor(a) Geral**, em 10/05/2022, às 18:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.tre-mg.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2855850** e o código CRC **CC222A56**.